

2017-0.058.755-9/ Nova Triunfo Pães e Doces Ltda. EPP/Av. Pires do Rio, 1061/ F-12159;

2017-0.016.841-6/ Fabiana Ribeiro da Silva Minimercado ME/ R. Ascenso Fernandes, 1300/ F-12154;

TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO

2013-0.118.492-2/ Minimercado Doce Preço Ltda/ Av. Nordeste, 977/D-09544;

2017-0.058.755-9/ Nova Triunfo Pães e Doces Ltda. EPP/Av. Pires do Rio, 1061/ D-09545;

TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

2017-0.065.715-8/ Padaria Angely Ltda EPP/ Av. Augusto Antunes, 33/ F-2015;

2017-0.063.697-5/ Oral FK Clínica Odontológica Ltda/ R. Tnte. Miguel

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

2010-0.182.975-2/Casa de Pães Funchal Ltda/ Av. Pires do Rio, 1724/ G-22371/ O responsável pelo estabelecimento compareceu a esta SUVIS, assinou termo onde se compromete a regularizar as pendências relativas ao processo administrativo citado, no prazo de 30 dias a contar de 11/04/17.

AUTO DE MULTA

2016-0.009.392-9/Adão Souza de Oliveira/ R. Olívia Coelho Martins, 270/ Auto de Multa nº 64-000.859-3/ Não apresentou defesa.

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ITAIM PAULISTA/VILA CURUÇÁ

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

2017-0.045.961-5/ Luiz Fernando Guarnieri Difabio/ Avenida Barão de Alagoas, 425/ H015178/ Interdição de Equipamento/ Inutilização de Produto.

2017-0.048.831-3/ Supermercado Amigo da Gente Ltda/ Estrada Dom João Nery, 2416/ H/ 015180/ Interdição de Equipamento.

2017-0.013.355-8/ Academia 4 F Eireli EPP/ Rua Melchides Neres de Campos, 331/ H/ 015182/ Advertência.

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

2017-0.045.961-5/ Luiz Fernando Guarnieri Difabio/ Avenida Barão de Alagoas, 425/ F/025654.

TERMO DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO

2017-0.045.961-5/ Luiz Fernando Guarnieri Difabio/ Avenida Barão de Alagoas, 425/ F/025693.

2017-0.048.831-3/ Supermercado Amigo da Gente Ltda/ Estrada Dom João Nery, 2416/ F/025659.

TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO

2017-0.045.961-5/ Luiz Fernando Guarnieri Difabio/ Avenida Barão de Alagoas, 425/ D/08798.

AUTO DE MULTA

2016-0.261.931-6/ Aline Martins Soares/ Rua Curicharas, 08/ 66-033.099-7

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ITAQUERA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

2017-0.043.266-0/Clinica Odontológica Marea Reis Ltda/ Av. Imperador, 4300/H/Nº 2748/ interdição de equipamento e inutilização de produto.

2016-0.247.350-8/Celia Satie Ono Tashiro/Av. Campanella, 126/H/Nº 2747/interdição de equipamento.

2010-0.251.114-0/Edu's Naty Lanchonete Ltda ME/Rua Santa Marcelina, 268/H/Nº 2750/inutilização de produto.

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

2017-0.043.266-0/Clinica Odontológica Marea Reis Ltda/ Av. Imperador, 4300/F/Nº 11563.

2010-0.251.114-0/Edu's Naty Lanchonete Ltda ME/Rua Santa Marcelina, 268/F/Nº 11568 e F/Nº 11569.

TERMO DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO

2017-0.043.266-0/Clinica Odontológica Marea Reis Ltda/ Av. Imperador, 4300/F/Nº 11564.

2016-0.247.350-8/Celia Satie Ono Tashiro/Av. Campanella, 126/F/Nº 11560.

TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO

2017-0.043.266-0/Clinica Odontológica Marea Reis Ltda/ Av. Imperador, 4300/E/Nº 1799.

2016-0.247.350-8/Celia Satie Ono Tashiro/Av. Campanella, 126/D/Nº 9122.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO-OESTE

PORTARIA Nº 07/17 – SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SÉ

A Supervisora de Vigilância em Saúde, da Supervisão de Vigilância em Saúde da Sé – SUVIS-Sé, da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO:

- O evento da Feira Yunza, que será realizado no dia 23 de abril de 2017, na Av.Santos Dumont, 843 – Luz, e;

- A necessidade da fiscalização do serviço de alimentação do referido evento, por equipes de vigilância sanitária,

RESOLVE:

I – Convocar os servidores credenciados como Autoridade Sanitária, abaixo relacionados, para trabalhar no evento supracitado, no dia 23 de abril de 2017, no horário das 09:00 às 18:00 horas.

Nome	Reg.Func.
Edna Shizue Majima	696.813.9-5
Maria José Ramalho da Silva	568.313.1-1
Nadir Satori Petrongari	585.524.1-2
Wânia Regina Veiga Martines	635.916.7-2

II – Os servidores terão as horas trabalhadas além da sua jornada de trabalho consideradas como folgas, a serem usufruídas mediante autorização da Chefia Imediata, atendendo sempre a conveniência do serviço, no prazo máximo de 90 dias, após a realização da referida ação.

DISTRITO DE SAÚDE LAPA/PINHEIROS

A UVIS Lapa/Pinheiros, do Distrito de Saúde Lapa/Pinheiros, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, artigos 1º. Inciso IV, 140,145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

DESPACHO DA SUPERVISORA

2016-0.092.758-7 - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente em razão do cumprimento à cota citada às fls.30, **Torno Nulo** o Auto de Multa nº.66-032.762-7, de fls. 26, por erro de lavratura, visto que o Auto de Infração Série G/N.026159 já foi penalizado.

2017-0.049.850-5 - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação técnica de fls. 17, que acolho e adoto como razão de decidir, **Deixo de Receber** a defesa apresentada pela empresa **Pimenta Verde Alimentos Ltda**, por ser **intempestiva** e, mesmo se tempestiva fosse, nenhum fato novo que pudesse modificar a decisão anterior foi arrolado, portanto mantenha-se integralmente o Auto de Infração Série H/N.010579, de fls. 02.

2017-0.056.479-6 - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação técnica de fls.23, que acolho e adoto como razão de decidir,**Recebo** a defesa apresentada às fls.08 a 21, pela empresa **Farmácia Drogaromero Ltda**, representada pelo advogado **Alexandre Della Coletta (OAB/SP 153.883)**, como legítimo e tempestiva, porém quanto ao seu mérito a **Indefiro**, mantendo-se integralmente o Auto de Infração Série H/N.010574, às fls. nº.02.

Proc. nº/Infrator/Endereço/Nº. A.I.P. ou Nº. A.M./Penalidade
2017-0.056.479-6/Farmácia Drogaromero Ltda/Av. Cândido Portinari,343 a 353/H/N.013933/Inutilização de Produto.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DE SANTO AMARO

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Santo Amaro, de acordo com o dispositivo no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos à infração sanitária:

Proc./Estabelecimento/Endereço/Despacho
2015-0.035.806-8/Mercado de Carnes **Novilhão Ltda. EPP**.Rua Dr. Joviano Pacheco de Aguirre, nº179 – Bairro: Jardim Vila Antônio – São Paulo/SP – CEP: 05788-290.

Assunto(TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO))

À vista da manifestação técnica que acolho, adoto como razão de decidir aceitar o Termo de Compromisso de Adequação, onde a empresa supracitada se compromete a assumir a responsabilidade de manter a correção das irregularidades apontadas e já sanadas, extensiva às outras duas demais unidades da empresa, situada à Av. Elias Maas, nº 766 e outra à Av. Carlos Lacerda, nº 1432 e em cumprir a legislação pertinente, a saber:

- 1- Constituição Federal do Brasil- Promulgada em 05/10/1988, Artigo 200;
- 2- Lei Federal nº 8069 de 13/07/1990, Artigo 67 e Incisos;
- 3- Decreto Federal 6481 de 12/06/2008 – Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (LISTA TIP);
- 4- Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004 – Código Sanitário do Município de São Paulo;
- 5- Lei Orgânica do Município de São Paulo nº 13.304 Capítulo III – Da Segurança do Trabalho e Saúde do Trabalhador.
- 6- Portaria 2619/11 – SMS e
- 7- Lei nº 6514 de 22/12/1977 e Portaria 3214 de 08/06/1978.

Fica estabelecido que todas as serras de fita da rede Mercado de Carnes Novilhão Ltda., descritas em relatório, deverão ser substituídas ou adequadas, obedecendo a NR 12 e ao Anexo VII, edição de 25/06/2015, devendo a empresa apresentar um cronograma de substituição ou adequação em 30 (trinta) dias para apreciação a contar da data desta publicação. Mantenho o Auto de Infração Série G/Nº 04476 e o Auto de Multa nº 65-000.348-9.

CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DE SANTO AMARO

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Santo Amaro, de acordo com o dispositivo no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos à infração sanitária:

Proc./Estabelecimento/Endereço/Despacho
2014-0.330.183-9/Mercado de Carnes **Novilhão Ltda. ME**.Estrada de Itapeçerica, nº3770 – Loja 2 – Bairro: Capão Redondo – São Paulo/SP – CEP: 05835-004.

Assunto(TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO))

À vista da manifestação técnica que acolho, adoto como razão de decidir aceitar o Termo de Compromisso de Adequação, onde a empresa supracitada se compromete a assumir a responsabilidade de manter a correção das irregularidades apontadas e já sanadas, extensiva às outras duas demais unidades da empresa, situada à Av. Elias Maas, nº 766 e outra à Av. Carlos Lacerda, nº 1432 e em cumprir a legislação pertinente, a saber:

- 1- Constituição Federal do Brasil- Promulgada em 05/10/1988, Artigo 200;
 - 2- Lei Federal nº 8069 de 13/07/1990, Artigo 67 e Incisos;
 - 3- Decreto Federal 6481 de 12/06/2008 – Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (LISTA TIP);
 - 4- Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004 – Código Sanitário do Município de São Paulo;
 - 5- Lei Orgânica do Município de São Paulo nº 13.304 Capítulo III – Da Segurança do Trabalho e Saúde do Trabalhador.
 - 6- Portaria 2619/11 – SMS e
 - 7- Lei nº 6514 de 22/12/1977 e Portaria 3214 de 08/06/1978.
- Fica estabelecido que todas as serras de fita da rede Mercado de Carnes Novilhão Ltda., descritas em relatório, deverão ser substituídas ou adequadas, obedecendo a NR 12 e ao Anexo VII, edição de 25/06/2015, devendo a empresa apresentar um cronograma de substituição ou adequação em 30 (trinta) dias para apreciação a contar da data desta publicação. Mantenho o Auto de Infração Série G/Nº 04473 e o Auto de Multa nº 65-000.346-2.

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CAPELA DO SOCORRO

A Unidade de Vigilância em Saúde Capela do Socorro, do Distrito de Saúde Capela do Socorro, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.725/04, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do AIP/ Penalidade

2014-0.284.293-3/Supermercado Hira Ltda./Rua Demas Zitto, 360/G/Nº. 007451/ Interdição de Equipamento e Produto.

2014-0.179.977-5/Jorgiane Aparecida da Silva/ Rua Gonçalves Soares de França, 20/H/Nº. 008975/ Advertência.

2016-0.190.915-9/Ivanete Pereira dos Santos/ Rua Setimo Giannini, 49/G/Nº. 002338/ Advertência.

2016-0.059.600-9/Manuel Attuy/ Rua Aramis Dalla Torre, 286/G/Nº. 007519/ Advertência.

TERMO DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO
Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo

2014-0.284.293-3/Supermercado Hira Ltda./Rua Demas Zitto, 360/F/Nº. 4857.

TERMO DE INTERDIÇÃO DE PRODUTO
Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo

2014-0.284.293-3/Supermercado Hira Ltda./Rua Demas Zitto, 360/F/Nº. 4856 e anexos.

TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO
Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo

2017-0.008.410-7/Drogaria Magali Ltda. – ME/Av Paulo Guilguer Reimberg, 2459/D/Nº. 06601.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANTANA/ TUCURUVI

A Unidade de Vigilância em Saúde Santana/ Tucuruvi de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 145 e 149 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Proc.nº/ Estabelecimento/ Endereço/ Auto-nº Série/ Penalidade/ Data

2017-0.058.509-2/ Espaço Dorah Ltda Me/ R. Voluntários da Patria , 2041/ H 016557/ interdição de equipamento/ 04/04/2017.

2017-0.057.125-3/ Mercadinho e Merceria Pompom Ltda Me/ R. Paulo Avelar, 1166/ H 016556/ Interdição Total de estabelecimento / 31/03/2017.

TERMO DE INTERDIÇÃO
Proc.nº/ Estabelecimento/ Endereço/ Auto-nº Série/ Penalidade/ Data

2017-0.058.509-2/ Espaço Dorah Ltda Me/ R. Voluntários da Patria , 2041/ F 2862/ interdição de equipamento/ 04/04/2017.

2017-0.057.125-3/ Mercadinho e Merceria Pompom Ltda Me/ R. Paulo Avelar, 1166/ E 04315/ Interdição Total de estabelecimento / 31/03/2017.

DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO
Proc.nº/ Estabelecimento/ Endereço/ Termo-nº e Série/ Data/ Despacho

2012-0.167.439-1/ Clínica de Longa Permanência Falméd/ Rua Paulo Maldí, 196/ G 030996/ 11/04/2017/ Indeferido.

- CONTABILIDADE

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas a retirar a Nota de Empenho, no prazo de 03(três) dias úteis a contar desta data, à Rua Paineira do Campo, nº 902 – Santana, Contabilidade das 09:00 às 12:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, com a apresentação ou cópia reprográfica de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo, no caso de empresa fora do Município, declaração que nada deve a Prefeitura de São Paulo e o Certificado de Regularidade do FGTS, bem como portar carta de autorização ou procuração, para retirada da mesma. Informamos que o não atendimento da presente convocação acarretará as penalidades previstas em lei.

PROCESSO	NE	EMPRESA	VALOR
6018.2017/0003068-4	35.946/ 2017	SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITORIO	R\$ 500,00
		LTDA - EPP	
6018.2017/0003319-5	36.285/ 2017	DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 14.688,00

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam convocadas as empresas abaixo a retirarem as Notas de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, na Rua Frei Caneca nº 1.398/1.402 - Consolação - 8º andar, no Departamento de Orçamento e Finanças/Gerência de Orçamento, no horário das 09:00 às 16:30hs. No ato da retirada, deverão os representantes apresentarem: CNPJ, Certidão de Regularidade do FGTS (C.R.F.), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (C.T.M.) e Imobiliários (C.T.I.) do Município de São Paulo, ou no caso de Inexistência de Imóveis no Município de São Paulo, uma Declaração de que nada devem aos cofres do Município.

NE	EMPRESA	PROCESSO
1268/2017	DALTECH COMPRESSORES LTDA.	6110.2016/0001491-1
1270/2017	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.	6110.2017/0001932-0
1271/2017	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	6110.2017/0001857-9
1272/2017	QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	6110.2017/0001847-1
1273/2017	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	6110.2017/0001965-6
1274/2017	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	6110.2017/0001825-0
1276/2017	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	6110.2017/0002122-7
1278/2017	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	6110.2017/0001823-4
1275/2017	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	6110.2017/0001827-7
1281/2017	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	6110.2017/0001838-2
1277/2017	L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	6110.2017/0001929-0
1279/2017	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	6110.2017/0001959-1
1280/2017	ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME	6110.2017/0001837-4
1282/2017	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	6110.2017/0001662-2
1283/2017	FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA.	6110.2017/0001957-5
1285/2017	FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA.	6110.2017/0001927-3
1289/2017	FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA.	6110.2017/0001922-2
1284/2017	SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA.	6110.2017/0001851-0
1286/2017	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	6110.2017/0001839-0
1287/2017	CM HOSPITALAR LTDA.	6110.2017/0002119-7
1290/2017	BAXTER HOSPITALAR LTDA.	6110.2017/0001977-0
1292/2017	CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MAT. CIRÚRGICAS E HOSP. SOCIEDADE LTDA.	6110.2017/0001926-5
1295/2017	C.B.S. MÉDICO CIENTIFICA S/A	6110.2017/0001880-3
1296/2017	CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP	6110.2017/0002070-0
1297/2017	REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACÉUTICOS LTDA - ME	6110.2017/0002290-7
1298/2017	INDALABOR INDAÍÁ LABORATÓRIO FARMACÉUTICO LTDA.	6110.2017/0001675-4
1299/2017	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.	6110.2017/0001831-5
1300/2017	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.	6110.2017/0001855-2
1301/2017	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.	6110.2017/0001664-9
1302/2017	P.H.O. - PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	6110.2017/0001852-8

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

O Serviço Funerário do Município de São Paulo, com a concordância do Ministério Público Estadual e em colaboração com o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos, publica a relação de dados de falecidos encaminhados pelo Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) para sepultamento gratuito. A sigla FF, utilizada pelo IML, significa Fichado e Fotografado. Mais informações: assessoriaimprensa@prefeitura.sp.gov.br

Lucineide dos Santos FF 962/17, feminino, negro, nascido em 18/03/1968, filho de Gumercindo Barbosa dos Santos e Almerinda Viana dos Santos, falecido em 08/04/2017 no Hospital das clínicas, traumatismo craneano, BO 3144/17, DP 14°, encaminhado IML para sepultamento gratuito no Cemitério Dom Bosco.

Marcos Vinícius Guerreiro Dutra, masculino, pardo, nascido em 05/11/1968, filho de Luis Antonio Dutra e Mariandia Guerreiro, falecido em 05/04/2017 no Hospital Panalito, insuficiência respiratória, BO não informado, DP não informado, encaminhado IML para sepultamento gratuito no Cemitério Vila Formosa I.